



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 72, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Anísio Clemente Filho;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que "*Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a majorar os valores dos repasses, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, às entidades beneficiárias que discrimina, além de dar outras providências*".

A presente proposição legal visa alterar parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, majorando os valores dos repasses das subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros destinados à Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

A justificativa baseia-se em solicitações encaminhadas ao Poder Executivo pelas Entidades beneficiárias, visando a continuidade e conclusão de serviços e projetos em curso.

Diante da importância da matéria e considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recibido de

01 12 21

16:26



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2-103/2021

"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal, a majorar os valores dos repasses, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, às entidades beneficiárias que discrimina, além de dar outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, previsto na Lei Municipal nº 2.825, de março de 2021, majorando-o em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, de crédito adicional suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, previsto na Lei Municipal nº 2.825, de março de 2021, majorando-o em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, de crédito adicional suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Para atender aos créditos adicionais suplementares autorizados nesta lei, considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL